



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

#### 2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS NOVOS, ZERO-KM, DESTINADOS AO SUPORTE E ÀS AÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Veículo automotor, que têm por finalidade atender a necessidade do Gabinete no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do executivo e das Secretaria deste município, proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores e usuários, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

3.2 Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando renovação da frota pertencente ao Município de Cumaru do Norte-PA que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos, com isso, ampliaremos o acesso aos trabalhos, oferecidos e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço, trazendo inclusão social e dignidade do município.

3.3 Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desses veículos, quais sejam o uso de realizar deslocamentos em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

##### 4.1. Das especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO SUV 4X4 DIESEL ZERO KM		1		
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: DIESEL: 2.8L 16 V Turbo e potência de 177 CV. TRANSMISSÃO: Automática de 6 velocidades TRAÇÃO: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. LUGARES: 7 assentos.					





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

OUTROS: Direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, 04 (quatro) portas, Ar Condicionado, Câmera de ré digital de alta resolução, Rodas de liga leve aro 18", Controle de estabilidade, 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina), Sistema de freios com ABS, volante com regulagem de altura e profundidade, aerofólio, faróis (alto e baixo) em LED, lanternas traseiras em LED, retrovisores externos com regulagem elétrica na cor do veículo, para-barros dianteiro e traseiro, limpador do para-brisa com temporizador de velocidade intermitente, luz de condução diurna em LED, Computador de Bordo.					
02	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL ZERO KM	361421	6		
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: Diesel 2.6L 16 V Turbo e potência de 170 CV TRANSMISSÃO: câmbio automático de 06 (seis) marchas. TRAÇÃO: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. LUGARES: 5 assentos. OUTROS: 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, Direção Elétrica, Rodas de alumínio Aro 16", Computador de Bordo, Controle de estabilidade, Ar-condicionado, Câmera de Ré Digital de alta resolução, 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina), Sistema de freios com ABS, volante com regulagem de altura e profundidade.					
03	VEÍCULO TIPO HATCH FLEX ZERO KM	459806	4		
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 1.8 FLEX TRANSMISSÃO: Automática de 6 velocidades TRAÇÃO: 4x2 LUGARES: 5 assentos. OUTROS: 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, Direção Elétrica, Rodas de alumínio Aro 15", Computador de bordo, Controle de estabilidade, Ar-condicionado, Câmera de Ré Digital de alta resolução, central multimídia, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) de 3 pontos.					

#### 4. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

##### 4.1 Secretaria Municipal de Administração.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Obs. 1 As configurações mínimas devem ser as originais de fábrica, não sendo permitido a colocação posterior em concessionária.

Obs. 02: Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

5.1.2 O valor estimado do presente é de R\$ 1.662.901,06 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e um reais e seis centavos), baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente, internet e banco de preços





5.2. Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

## 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. O fornecimento do veículo será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega e deverá ser recebido na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, na Avenida Das Nações, 73 Centro – CEP 68.398-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

6.2. Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano.

6.3. Deverão ser entregues emplacados, licenciados e pronto para uso.

6.4. Deverá conter todas as normas para rodagem do DETRAN

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O veículo será recebido:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

7.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

7.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.4. A prefeitura de cumaru do Norte rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.





7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

8.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

8.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns.

8.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

8.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.

8.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

8.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

8.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.





8.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

### 9.1 DO (A) FORNECEDOR (A)

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Prefeitura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....

9.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 9.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

9.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

10.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

Município de Cumaru do Norte - PA, 16 de outubro de 2020.

ELABORAÇÃO:

Cherlis Regino da Silva Neto  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 006/2017

AUTORIZAÇÃO:

CLEUSA TEMPONI  
Prefeita de Cumaru do Norte

